

PROJETO DE LEI Nº 603/ 2015.

Denomina prédio público do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir da vigência dessa Lei, a Sede da Associação Cultural do Congado de Bela Vista de Minas, abaixo especificada, passará a ter a seguinte denominação:

- a) A Sede da Associação Cultural do Congado de Bela Vista de Minas , localizada na Rua Antônio Emídio Santana nº 65, Bairro Lages em Bela Vista de Minas passará a denominar-se " **RAIMUNDO DE OLIVEIRA** "

Art. 2º O Executivo comunicará as Empresas Públicas, e Órgãos interessados as disposições desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Bela Vista de Minas, em 26 de novembro de 2015.

Wilber José de Souza

Prefeito Municipal